

O Gestor participou em 12/05/2017, em 19/05/2017 e em 26/05/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da quarta emissão de debêntures de INBRANDS S.A., realizada em 12/05/2017, suspensa e reaberta em 19/05/2017, suspensa, reaberta e encerrada em 26/05/2017, para deliberar sobre a ordem do dia: (i) autorização para que sejam admitidos Recebíveis Atacado (conforme definidos no Contrato Garantia Atacado) representados por Boletos vencidos para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia; (ii) a celebração de, conforme aplicável (a) aditamento à Escritura de Emissão, (b) aditamento ao Contrato Garantia Atacado, (c) aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Recebíveis Cartão de Crédito e Débito), celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 09 de agosto de 2016; e (d) quaisquer outros documentos e/ou adoção de quaisquer atos necessários para implementar e refletir as deliberações e alterações porventura aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas e pela Companhia, conforme o caso; e (iii) autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários à celebração dos documentos indicados no item (ii) acima, bem como a sua averbação nos registros pertinentes, quando aplicável.

Em 12/05/2017 estavam presentes debenturistas representando 99,74435% das debêntures em circulação da quarta emissão. Devidamente instalada a Assembleia, os debenturistas deliberaram por suspender a Assembleia e aprovaram que os trabalhos sejam adiados e retomados no dia 19 de maio de 2017.

Em 19/05/2017 estavam presentes debenturistas representando 99,74435% das debêntures em circulação da quarta emissão. Devidamente instalada a Assembleia, os debenturistas deliberaram por suspender a Assembleia e aprovaram que os trabalhos sejam adiados e retomados no dia 26 de maio de 2017.

Em 26/05/2017 estavam presentes debenturistas representando 99,74435% das debêntures em circulação da quarta emissão. Devidamente instalada a Assembleia, Debenturistas representando 95,5187% das Debêntures em circulação da 4ª Emissão aprovaram autorizar para que, no âmbito do Contrato Garantia Atacado, durante o período de 01.06.2017 a 31.08.2017, sejam admitidos Recebíveis Atacado representados por Boletos vencidos e que não tenham sido cancelados, em conjunto com os Boletos que, durante o período mencionado acima, não estejam vencidos ao início de cada Dia Útil e não tenham sido cancelados, para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia, conforme abaixo:

(i) serão admitidos Boletos que ao início de cada Dia Útil, durante o período de 01.06.2017 a 31.08.2017, estejam vencidos em até 90 dias, desde que o valor total dos referidos Boletos vencidos, quando considerados em conjunto, não ultrapasse o montante de R\$ 18.000.000,00; e (ii) serão admitidos Boletos que ao início de cada Dia Útil, durante o período de 01.06.2017 a 31.08.2017, estejam vencidos entre 91 até 360 dias, desde que o valor total dos referidos Boletos vencidos, quando considerados em conjunto, não ultrapasse o montante de R\$ 10.000.000,00.

Em decorrência das deliberações aprovadas, durante o período de 01.06.2017 a 31.08.2017, o Valor Mínimo da Garantia passará a ser de, no mínimo, R\$ 70.000.000,00, sendo certo que a partir de 01.09.2017, o Valor Mínimo da Garantia voltará a ser, automaticamente, de, no mínimo, R\$ 60.000.000,00, usando a métrica atual, prevista no Contrato Garantia Atacado, em que apenas são admitidos, para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia, Boletos que não estejam vencidos ao início de cada Dia Útil e não tenham sido cancelados, acrescidos do Saldo Retido.

DELIBERAÇÃO

O Gestor votou contrariamente aos itens aprovados considerando que as alterações enfraquecem a qualidade da garantia prestada.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70
SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10